

Licitação
09/2007

EDITAL TERRACAP

BRASÍLIA, SETEMBRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

23
ofertas
Ceilândia

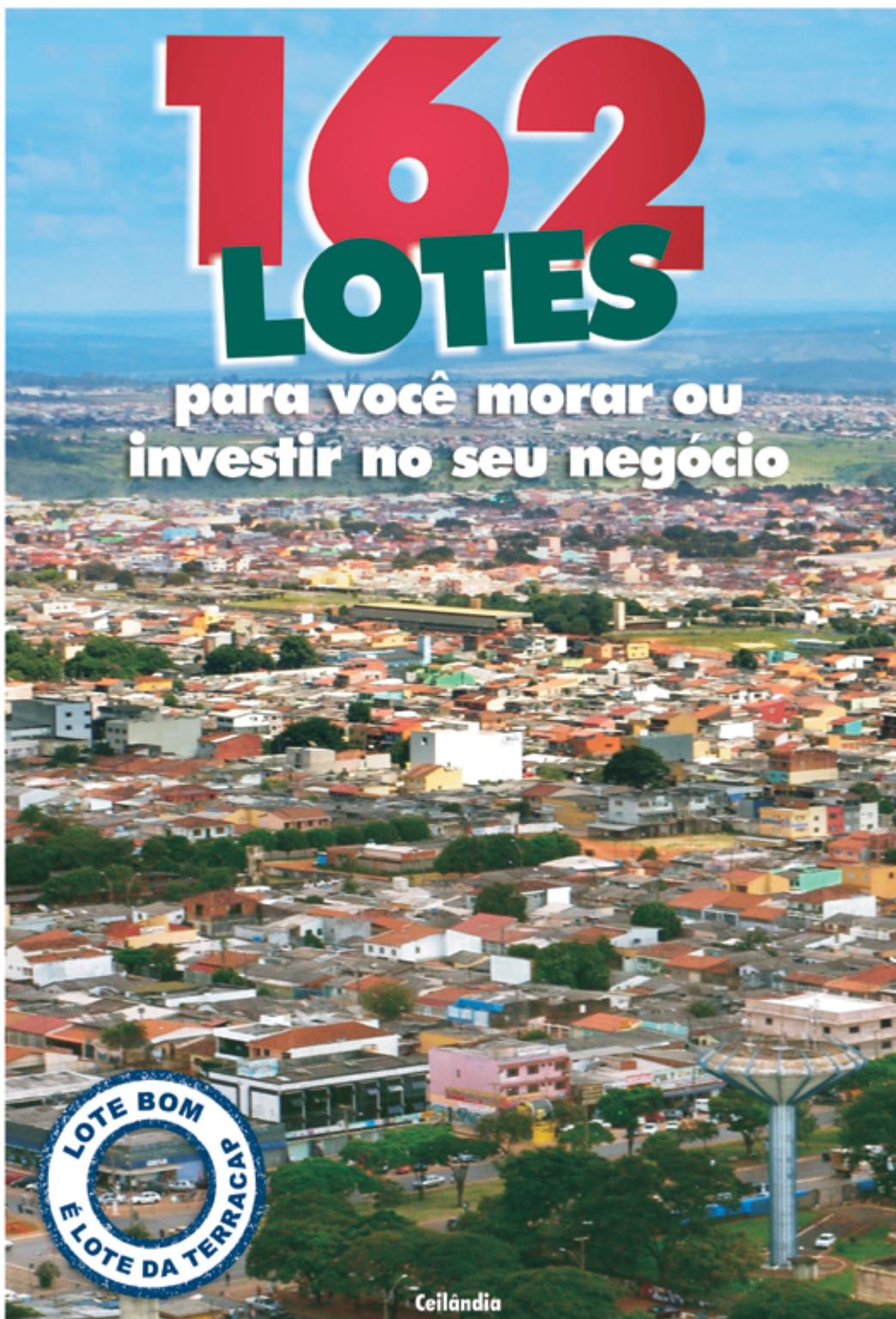
21
ofertas
**Recanto
das Emas**

05
ofertas
Plano Piloto

21
ofertas
Santa Maria

01
oferta
Riacho Fundo

05
ofertas
**Núcleo
Bandeirante**



49
ofertas
Samambaia

07
ofertas
Sobradinho

14
ofertas
Taguatinga

08
ofertas
Águas Claras

01
oferta
Lago Norte

01
oferta
Planaltina

06
ofertas
Guará

Caução até 26 de setembro - Proposta dia 27 de setembro

 **TERRACAP**
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

 **GDF**
Compromisso com o futuro

Licitação de Imóveis Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, individual ou em grupo.

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução no BRB

Depois de ler com atenção o edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução no BRB. É bom lembrar que o valor da caução é de 5% do preço mínimo do imóvel informado no edital.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que

oferecer o maior preço pelo lote, desde que tenha cumprido todas as exigências do edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação do DODF.

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na Terracap e na internet.

Lotes para todos os gostos e bolsos

Se você tem interesse em adquirir um determinado lote, procure a Terracap. Se ele estiver em condições de ser comercializado, a Terracap o incluirá nas próximas licitações.

Identificações dos Lotes

Os lotes colocados à venda, estarão indicados por placas fixadas no local, com a seguinte legenda: Imóvel à venda por licitação pública, nº do item e do Edital, além de telefone para outras informações. Os recursos arrecadados nas licitações da Terracap serão investidos em obras prioritárias do GDF.

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste edital.

Caução: até dia 26/09/2007, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A somente em espécie ou em cheque.

Proposta: dia 27/09/2007, entre 9 e 10 horas, no auditório da sede da Terracap.

O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a publicação da homologação da licitação (tópico 45-alínea "a").

Conheça o lote desejado antes de decidir sua compra.

Outras informações pelos telefones:
0800-612007

(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825

telefax: (61) 3342-2022,

www.terracap.df.gov.br ou
terracap@terracap.df.gov.br

Importante:

- 1) **Condições de pagamento:** à vista ou a prazo, com prestações mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente, de acordo com o tópico 8 do edital
- 2) **Quando se tratar de imóvel residencial unifamiliar,** é obrigatório a apresentação de certidão negativa comprovando que o licitante não possui e nem possuiu nos últimos 12 (doze) meses imóvel residencial no Distrito Federal, sob pena de não formalização de negócio e perda da caução. (Veja: tópicos 2;38-"b" e 45-a.2).



Carta da Diretoria

Nas comemorações dos 34 anos de vida da Terracap, algo chamou a atenção de todos nós: como essa empresa é importante para o Distrito Federal.

Uma constatação aparentemente simples, mas de grande significado quando se avalia o seu posicionamento frente à sociedade.

Hoje, a Terracap está na vanguarda de questões de suma importância para o Distrito Federal. E, mais do que nunca, cumpre o seu papel.

Questões como a comercialização de lotes, uso do solo, incentivo ao desenvolvimento econômico e social e, mais recentemente, a regularização dos condomínios em áreas públicas dominam o pensamento da empresa. E orientam suas ações.

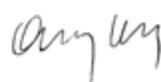
Junto com o GDF, a Terracap dá uma nova dinâmica para a resolução desses desafios ao executar um trabalho que, ao mesmo tempo, atende as necessidades da população e defende o patrimônio do Distrito Federal.

Um bom exemplo disso é a sua postura frente à regularização dos condomínios em áreas públicas.

A Terracap, em parceria com diversas instâncias do GDF, encontrou a solução para facilitar a vida de milhares de moradores que sonham em adquirir lote nesses condomínios: financiamento a longo prazo, ou seja, em 120 meses.

Com 10 anos para pagar e juros atrativos para a compra dos terrenos, a Terracap abre uma nova perspectiva para a solução definitiva de uma questão que há décadas preocupa o Governo e a comunidade. Porque esse é o trabalho de uma empresa compromissada com a cidadania, a qualidade de vida e o desenvolvimento do Distrito Federal.

Buscar soluções para o presente, mas sempre focada nos desafios do futuro.

**CAPÍTULO I
DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES.**

Águas Claras

Excelentes áreas

DESTINAÇÃO: L/2 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE, VIDE PDL OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
1 (169374-3)	QS 05 RUA 800 LT 64 * ÁGUAS CLARAS	469,18 m2	1.172,94 m2	470.500,00 23.525,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/POLUENTE. VEDADA ATIVIDADE DO TIPO: SERRARIA, SERRALHERIA, OFICINAS E SIMILARES (VIDE PUR-122/97, PDL OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
2 (474824-7)	ADE CONJ 08 LT 30 ÁGUAS CLARAS	150,00 m2	300,00 m2	98.700,00 4.935,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-2/LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL- PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
3 (212422-0)	AV PAU BRASIL LT 13 * ÁGUAS CLARAS	6.337,60 m2	44.363,20 m2	13.600.000,00 680.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
4 (474652-0)	ADE CONJ 03 LT 26 * ÁGUAS CLARAS	150,00 m2	300,00 m2	98.700,00 4.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
5 (474668-6)	ADE CONJ 04 LT 04 * ÁGUAS CLARAS	150,00 m2	300,00 m2	98.700,00 4.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
6 (474579-5)	ADE CONJ 24 LT 04 * ÁGUAS CLARAS	600,00 m2	1.200,00 m2	367.900,00 18.395,00	5% entrada 36 a 240 meses
7 (472564-6)	QS 09 RUA 121 LT 06 ÁGUAS CLARAS	657,50 m2	1.315,00 m2	351.600,00 17.580,00	5% entrada 36 a 240 meses
8 (472572-7)	QS 09 RUA 122 LT 07 ÁGUAS CLARAS	2.057,96 m2	4.115,92 m2	1.360.000,00 68.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

Caução até 26 de setembro • Proposta dia 27 de setembro

Angely *André*

celso *luis*

Setor de Oficinas Norte

Ótima localização

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇO DO TIPO OFICINA (EXCETO HOSPEDAGEM). INDÚSTRIA DE PEQ/PORTE. DEPÓSITO (EXCETO DE PRODUTO QUÍMICO NOCIVO A SAÚDE E INFLAMÁVEL). INSTITUCIONAL, ENSINO N/SERIADO E ADM/GDF.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
9 (238104-4)	SOF/N QD 04 CONJ F LT 06 * BRASÍLIA	125,00 m2	175,00 m2	131.200,00 6.560,00	5% entrada 36 a 240 meses

Sudoeste

Excelente oportunidade

DESTINAÇÃO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
10 (198134-0)	SHC/SW QD-MISTA/SUDOESTE 02 CJ B LT 10 * BRASÍLIA	180,00 m2	324,00 m2	285.120,00 14.256,00	5% entrada 36 a 240 meses

Asa Sul

Áreas Nobres

DESTINAÇÃO: ORGÃO DA ADM/PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INST/BENEFICENTE, EDUCACIONAL, CULTURAL, RELIGIOSA, ASSOC/CLASSE, EMPRESA DE PESQUISA CIENTÍFICA, COMPUTAÇÃO, CENTRO DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, CLÍNICA E UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
11 (22232-1)	SGA/SE QD 604/605 MD 30 BRASÍLIA	5.000,00 m2	5.000,00 m2	6.900.000,00 345.000,00	10% entrada 36 a 240 meses
12 (109700-8)	SGA/SE QD 604/605 MD 31 * BRASÍLIA	5.000,00 m2	5.000,00 m2	6.900.000,00 345.000,00	10% entrada 36 a 240 meses



**Todo mês, novas ofertas de terrenos
residenciais e comerciais
no Distrito Federal**

Angely *Araceli*

celso *juarez*

Setor de Oficinas Sul

Oportunidade de negócios

DESTINAÇÃO: R/3 - LOTE DE BAIXA RESTRIÇÃO AO USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
13 (58095-3)	SOF/S QD 02 CONJ B LT 06 * BRASÍLIA	400,00 m2	1.200,00 m2	564.000,00 28.200,00	5% entrada 36 a 240 meses

Ceilândia

Ótimas localizações

DESTINAÇÃO: L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMITINDO ATIVIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE (N/PERMITIDO USO RESIDENCIAL). VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
14 (66383-2)	IND I QD 08 LT 34 CEILÂNDIA	320,25 m2	480,40 m2	47.700,00 2.385,00	5% entrada 36 a 240 meses
15 (66641-6)	IND I QD 11 LT 22 CEILÂNDIA	700,00 m2	1.400,00 m2	119.000,00 5.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
16 (66642-4)	IND I QD 11 LT 24 CEILÂNDIA	700,00 m2	1.400,00 m2	119.000,00 5.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
17 (493483-0)	ADE QD 03 CONJ A LT 03 * CEILÂNDIA	600,00 m2	1.200,00 m2	157.100,00 7.855,00	5% entrada 36 a 240 meses
18 (212974-4)	SMC QD 01 LT 35 * CEILÂNDIA	1.050,00 m2	1.050,00 m2	90.000,00 4.450,00	5% entrada 36 a 240 meses
19 (212976-0)	SMC QD 01 LT 37 * CEILÂNDIA	1.050,00 m2	1.050,00 m2	90.000,00 4.450,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L/1 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
20 (65091-9)	EQNP EQ 17/13 BL H LT 04 CEILÂNDIA	45,00 m2	180,00 m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
21 (65197-4)	EQNP EQ 24/28 BL A LT 05 CEILÂNDIA	40,00 m2	160,00 m2	32.800,00 1.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
22 (65220-2)	EQNP EQ 24/28 BL E LT 02 CEILÂNDIA	40,00 m2	160,00 m2	32.800,00 1.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
23 (65221-0)	EQNP EQ 24/28 BL E LT 03 CEILÂNDIA	40,00 m2	160,00 m2	32.800,00 1.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
24 (64669-5)	EQNP EQ 26/30 A ESP A CEILÂNDIA	1.061,75 m2	4.247,00 m2	377.100,00 18.855,00	5% entrada 36 a 240 meses

Amguy *Andreza*

Ceilândia

DESTINAÇÃO: L/1 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
25 (65326-8)	EQNP EQ 30/34 BL D LT 01 * CEILÂNDIA	45,00 m2	180,00 m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
26 (65327-6)	EQNP EQ 30/34 BL D LT 02 * CEILÂNDIA	45,00 m2	180,00 m2	33.400,00 1.670,00	5% entrada 36 a 240 meses
27 (65328-4)	EQNP EQ 30/34 BL D LT 03 * CEILÂNDIA	45,00 m2	180,00 m2	33.400,00 1.670,00	5% entrada 36 a 240 meses
28 (65329-2)	EQNP EQ 30/34 BL D LT 04 * CEILÂNDIA	45,00 m2	180,00 m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
29 (65467-1)	EQNP EQ 6/10 BL D LT 05 * CEILÂNDIA	40,00 m2	160,00 m2	32.800,00 1.640,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: DESTINAÇÃO: L/0 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: RESIDENCIAL, COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL E INSTITUCIONAL, LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE INCÔMODA DE QUALQUER NATUREZA (VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
30 (64119-7)	QNN QD 05 CONJ E LT 45 * CEILÂNDIA	250,00 m2	500,00 m2	65.700,00 3.285,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-0/ USO RESIDENCIAL PREDOMINANTE, LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE N/INCÔMODA COM ANUÊNCIA DA VIZINHANÇA (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
31 (207518-0)	QNQ QD 05 CONJ 02 LT 19 CEILÂNDIA	126,00 m2	378,00 m2	51.650,00 2.583,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, E L-1 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
32 (207463-0)	QNQ QD 05 CONJ 01 LT 02 CEILÂNDIA	126,00 m2	378,00 m2	43.000,00 2.150,00	5% entrada 36 a 240 meses
33 (207476-1)	QNQ QD 05 CONJ 01 LT 15 CEILÂNDIA	126,00 m2	378,00 m2	51.650,00 2.583,00	5% entrada 36 a 240 meses
34 (65154-0)	EQNP EQ 22/26 BL C LT 01 CEILÂNDIA	40,00 m2	160,00 m2	36.800,00 1.840,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *Araceli*

celia *juiz*

Ceilândia

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
35 (213366-0)	SMC QD CL CONJ B LT 07 CEILÂNDIA	70,00 m2	140,00 m2	32.200,00 1.610,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3/USO COMERCIAL E INDUSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
36 (66009-4)	IND I QD 04 LT 30 CEILÂNDIA	210,00 m2	315,00 m2	36.300,00 1.815,00	5% entrada 36 a 240 meses

Guará

Últimas Oportunidades

DESTINAÇÃO: INDÚSTRIA LEVE N/POLUENTE DO TIPO: CONFEÇÃO DE ROUPAS, GEMOLOGIA, VIME, COLCHOARIA, COMÉRCIO E DEPÓSITO ATACADISTA DO TIPO: PROD/ALIMENTÍCIO, MÓVEIS, VEÍCULOS, MAT/ELÉTRICO, MAT/ESCRITÓRIO, PROD/IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. TRANSPORTE, TURISMO E COMUNICAÇÃO (VETADO MAT/POLUENTE, INFLAMÁVEL E USO RESIDENCIAL PERMANENTE/TEMPORÁRIO). CONSULTAR ADM/GUARÁ P/ATIVIDADES PERMITIDAS.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
37 (502522-2)	SCIA QD 08 CONJ 13 LT 01 * GUARÁ	1.250,00 m2	2.250,00 m2	659.900,00 32.995,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: R/3 - LOTES DE BAIXA RESTRIÇÃO AO USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
38 (209673-0)	SRIA QE 40 CONJ E LT 05 * GUARÁ	632,70 m2	2.530,80 m2	757.000,00 37.850,00	5% entrada 36 a 240 meses
39 (209789-3)	SRIA QE 40 CONJ J LT 23 * GUARÁ	200,00 m2	800,00 m2	226.600,00 11.330,00	5% entrada 36 a 240 meses
40 (209848-2)	SRIA QE 40 CONJ Q LT 04 * GUARÁ	200,00 m2	800,00 m2	226.600,00 11.330,00	5% entrada 36 a 240 meses
41 (481609-9)	POLO DE MODAS RUA 04 LT 04 * GUARÁ	200,83 m2	602,49 m2	182.600,00 9.130,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *Andreza*

Guará

DESTINAÇÃO: R/4 - LOTES COM RESTRIÇÃO AO USO HABITACIONAL.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
42 (59525-0)	SRIA QE 20 LT L GUARÁ	45,00m2	45,00 m2	51.750,00 2.588,00	5% entrada 36 a 240 meses

Lago Norte

Excelente área

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
43 (510661-3)	SHTQ TRECHO 01, QD-04 CONJ 04 LT 38 LAGO NORTE	862,50 m2	690,00 m2	136.000,00 6.800,00	5% entrada 36 a 240 meses

Núcleo Bandeirante

Aproveite essas ofertas

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, RES/COMÉRCIO, RES/INDÚSTRIA N/POLUENTE OU RES/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
44 (68574-7)	METROPOLITANA RUA 12 LT 16 * NÚCLEO BANDEIRANTE	248,00 m2	347,20 m2	105.200,00 5.260,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA (VIDE NGB-017/94 E/OU CONSULTAR ADM. NÚCLEO BANDEIRANTE PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
45 (241841-0)	PLACA DA MERCEDES CONJ 06 LT 02 * NÚCLEO BANDEIRANTE	200,00 m2	400,00 m2	106.400,00 5.320,00	5% entrada 36 a 240 meses
46 (241882-7)	PLACA DA MERCEDES CONJ 07 LT 19 * NÚCLEO BANDEIRANTE	200,00 m2	400,00 m2	106.400,00 5.320,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: INDÚSTRIA TERCIÁRIA E/OU SERVIÇO, EXCLUSIVAMENTE LIGADAS A ÁREA DE GEMOLOGIA.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
47 (206482-0)	S.IND.BERN.SAYAO QD 03 CONJ B LT 01 * NÚCLEO BANDEIRANTE	450,00 m2	945,00 m2	251.200,00 12.560,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *Aracelis*

celso *juarez*

Núcleo Bandeirante

DESTINAÇÃO: OFICINA EM GERAL, COMÉRCIO AFIM E/OU DEPÓSITO, INDÚSTRIA DE PQ/PORTE N/POLUENTE. EMPRESA DE PREST/SERVIÇO, LIGADA A CONSTRUÇÃO CIVIL OU TRANSPORTE, E/OU ARMAZÉM.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
48 (164295-2)	SETOR OFIC P IND CONJ C LT 12 * NÚCLEO BANDEIRANTE	250,00 m2	600,00 m2	151.600,00 7.580,00	5% entrada 36 a 240 meses

Planaltina

Excelente Localização

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
49 (62450-0)	SRL QD 06 CONJ H LT 07 PLANALTINA	200,00 m2	230,00 m2	35.500,00 1.775,00	5% entrada 36 a 240 meses

Recanto das Emas

Ótimas Áreas

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
50 (241925-4)	QD 101 AV RECANTO DAS EMAS LT 05 RECANTO DAS EMAS	117,00 m2	234,00 m2	139.100,00 6.955,00	5% entrada 36 a 240 meses
51 (241926-2)	QD 101 AV RECANTO DAS EMAS LT 06 RECANTO DAS EMAS	117,00 m2	234,00 m2	161.200,00 8.060,00	5% entrada 36 a 240 meses
52 (242081-3)	QD 105 AV RECANTO DAS EMAS LT 03 RECANTO DAS EMAS	199,52 m2	399,04 m2	93.600,00 4.680,00	5% entrada 36 a 240 meses
53 (242118-6)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 05 RECANTO DAS EMAS	273,21 m2	437,14 m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
54 (242119-4)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 06 RECANTO DAS EMAS	200,00 m2	400,00 m2	93.700,00 4.685,00	5% entrada 36 a 240 meses
55 (242121-6)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 08 RECANTO DAS EMAS	185,55 m2	371,10 m2	87.700,00 4.385,00	5% entrada 36 a 240 meses
56 (242122-4)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 09 RECANTO DAS EMAS	197,51 m2	395,02 m2	92.700,00 4.635,00	5% entrada 36 a 240 meses
57 (242123-2)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 10 RECANTO DAS EMAS	209,47 m2	335,15 m2	84.800,00 4.240,00	5% entrada 36 a 240 meses
58 (242124-0)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 11 RECANTO DAS EMAS	221,44 m2	354,30 m2	89.000,00 4.450,00	5% entrada 36 a 240 meses
59 (242125-9)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 12 RECANTO DAS EMAS	233,40 m2	373,44 m2	93.200,00 4.660,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *Andreza*

celso *maria*

Recanto das Emas

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
60 (242126-7)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 13 RECANTO DAS EMAS	245,37 m2	392,59 m2	97.400,00 4.870,00	5% entrada 36 a 240 meses
61 (242128-3)	QD 106 AV RECANTO DAS EMAS LT 14 RECANTO DAS EMAS	257,33 m2	411,73 m2	101.700,00 5.085,00	5% entrada 36 a 240 meses
62 (242196-8)	QD 110 AV RECANTO DAS EMAS LT 07 RECANTO DAS EMAS	240,76 m2	385,22 m2	80.500,00 4.025,00	5% entrada 36 a 240 meses
63 (242313-8)	QD 114 AV RECANTO DAS EMAS LT 08 * RECANTO DAS EMAS	180,00 m2	360,00 m2	68.200,00 3.410,00	5% entrada 36 a 240 meses
64 (244928-5)	QD 300 AV RECANTO DAS EMAS LT 17 RECANTO DAS EMAS	150,00 m2	300,00 m2	58.000,00 2.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
65 (245012-7)	QD 304 AV RECANTO DAS EMAS LT 09 * RECANTO DAS EMAS	270,39 m2	432,62 m2	84.700,00 4.235,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (VIDE NGB-115/98 DA RA-XV PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
66 (479002-2)	QD 406 AV DOS EUCALIPTOS LT 04 RECANTO DAS EMAS	50,00 m2	100,00 m2	25.700,00 1.285,00	5% entrada 36 a 240 meses
67 (479008-1)	QD 406 AV DOS EUCALIPTOS LT 19 RECANTO DAS EMAS	50,00 m2	100,00 m2	25.700,00 1.285,00	5% entrada 36 a 240 meses
68 (479777-9)	QD 406 AV MONJOLO LT 09 RECANTO DAS EMAS	70,00 m2	140,00 m2	28.100,00 1.405,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, SERVIÇOS E COLETIVO (INSTITUCIONAL). VIDE NGB-10/98 DA RA-XV PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
69 (529040-6)	AVENIDA BURITI, QD-602 LT 08 RECANTO DAS EMAS	230,00 m2	920,00 m2	138.700,00 6.935,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: ESCOLA PARTICULAR

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
70 (242323-5)	QD 114 AV RECANTO DAS EMAS LT 18 RECANTO DAS EMAS	2.725,28 m2	3.270,34 m2	657.300,00 32.865,00	10% entrada 36 a 240 meses

Você também pode ter um lote da Terracap

Angely *Aracelis*

Riacho Fundo

Excelente oferta

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO: SOCIAL, CULTURAL, CULTO, LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADM, COMERCIAL DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
71 (451566-8)	QN 05 A ESP 04 RIACHO FUNDO	5.243,07 m2	5.243,07 m2	1.415.800,00 70.790,00	10% entrada 36 a 240 meses

Samambaia

Áreas Nobres

DESTINAÇÃO: L-2/LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO. PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA DE PEQ/PORTE, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (CONSULTAR ANEXO II PDL/SAMAMBAIA E/OU ADM/SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
72 (508343-5)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 13 LT 06 SAMAMBAIA	1.000,00 m2	3.500,00 m2	513.000,00 25.650,00	10% entrada 36 a 240 meses
73 (508344-3)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 13 LT 07 SAMAMBAIA	1.000,00 m2	3.500,00 m2	513.000,00 25.650,00	10% entrada 36 a 240 meses
74 (508345-1)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 13 LT 08 SAMAMBAIA	1.000,00 m2	3.500,00 m2	513.000,00 25.650,00	10% entrada 36 a 240 meses
75 (508346-0)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 13 LT 09 SAMAMBAIA	1.000,00 m2	3.500,00 m2	513.000,00 25.650,00	10% entrada 36 a 240 meses
76 (508347-8)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 13 LT 10 SAMAMBAIA	1.000,00 m2	3.500,00 m2	513.000,00 25.650,00	10% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-2/COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
77 (524929-5)	ADE/SUL CONJ 03 LT 16 SAMAMBAIA	105,00 m2	210,00 m2	43.000,00 2.150,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
78 (492466-5)	QN 116 CONJ 01 LT 03 SAMAMBAIA	347,43 m2	1.042,00 m2	155.100,00 7.755,00	5% entrada 36 a 240 meses
79 (457233-5)	QN 311 CONJ H LT 04 SAMAMBAIA	400,00 m2	1.200,00 m2	137.100,00 6.855,00	5% entrada 36 a 240 meses
80 (167568-0)	QN 320 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *Andreza*

celso *maria*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
81 (167571-0)	QN 320 CONJ 03 LT 01 SAMAMBAIA	100,00 m2	400,00 m2	87.000,00 4.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
82 (167572-9)	QN 320 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	100,00 m2	400,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
83 (167573-7)	QN 320 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	100,00 m2	400,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
84 (78450-8)	QN 410 CONJ B LT 01 SAMAMBAIA	696,00 m2	2.088,00 m2	330.000,00 16.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
85 (78456-7)	QN 410 CONJ C LT 05 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	87.000,00 4.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
86 (78480-0)	QN 410 CONJ L LT 02 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
87 (186441-6)	QN 502 CONJ 03 LT 01 SAMAMBAIA	100,00 m2	400,00 m2	69.000,00 3.450,00	5% entrada 36 a 240 meses
88 (186465-3)	QN 502 CONJ 08 LT 05 SAMAMBAIA	187,50 m2	562,50 m2	81.000,00 4.050,00	5% entrada 36 a 240 meses
89 (189421-8)	QN 509 CONJ 04 LT 02 SAMAMBAIA	173,68 m2	521,04 m2	63.500,00 3.175,00	5% entrada 36 a 240 meses
90 (189422-6)	QN 509 CONJ 04 LT 03 SAMAMBAIA	173,68 m2	521,04 m2	60.000,00 3.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
91 (189430-7)	QN 509 CONJ 06 LT 04 SAMAMBAIA	187,50 m2	562,50 m2	73.000,00 3.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
92 (189514-1)	QN 510 CONJ 04 LT 06 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
93 (239123-6)	QN 515 CONJ B LT 06 SAMAMBAIA	50,00 m2	150,00 m2	34.000,00 1.700,00	5% entrada 36 a 240 meses
94 (239128-7)	QN 515 CONJ D LT 04 SAMAMBAIA	50,00 m2	150,00 m2	30.800,00 1.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
95 (239834-6)	QN 517 CONJ F LT 04 SAMAMBAIA	50,00 m2	150,00 m2	30.800,00 1.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
96 (239835-4)	QN 517 CONJ F LT 05 SAMAMBAIA	50,00 m2	150,00 m2	34.000,00 1.700,00	5% entrada 36 a 240 meses
97 (75199-5)	QR 206 CONJ 06 LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m2	3.150,00 m2	289.800,00 14.990,00	5% entrada 36 a 240 meses
98 (195861-5)	QS 318 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
99 (195862-3)	QS 318 CONJ 01 LT 05 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
100 (238980-0)	QS 513 A ESP 02 * SAMAMBAIA	1.000,00 m2	2.000,00 m2	188.100,00 9.405,00	5% entrada 36 a 240 meses
101 (81927-1)	QS 610 CONJ B LT 05 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	87.000,00 4.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
102 (468256-4)	QS 615 CONJ G LT 01 SAMAMBAIA	300,00 m2	900,00 m2	104.000,00 5.200,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *Amorim*

Samambaia

DESTINAÇÃO:L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
103 (195191-2)	QN 303 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	1.075,60 m2	3.226,80 m2	332.100,00 16.605,00	5% entrada 36 a 240 meses
104 (459895-4)	QN 327 CONJ C LT 01 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	42.000,00 2.100,00	5% entrada 36 a 240 meses
105 (76401-9)	QN 402 CONJ H LT 03 SAMAMBAIA	100,00 m2	400,00 m2	87.800,00 4.390,00	5% entrada 36 a 240 meses
106 (76404-3)	QN 402 CONJ H LT 06 SAMAMBAIA	100,00 m2	400,00 m2	87.800,00 4.390,00	5% entrada 36 a 240 meses
107 (77185-6)	QN 404 CONJ D LT 02 * SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
108 (77186-4)	QN 404 CONJ D LT 03 * SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
109 (77190-2)	QN 404 CONJ D LT 07 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	75.600,00 3.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
110 (77191-0)	QN 404 CONJ D LT 08 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	87.000,00 4.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
111 (242760-5)	QN 429 CONJ H LT 06 SAMAMBAIA	200,00 m2	600,00 m2	70.400,00 3.520,00	5% entrada 36 a 240 meses
112 (243364-8)	QN 431 CONJ F LT 05 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	44.300,00 2.215,00	5% entrada 36 a 240 meses
113 (189498-6)	QN 510 CONJ 01 LT 02 * SAMAMBAIA	1.743,00 m2	5.229,00 m2	740.000,00 37.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
114 (190452-3)	QN 514 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	1.020,00 m2	3.060,00 m2	460.000,00 23.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
115 (239117-1)	QN 515 CONJ A LT 01 SAMAMBAIA	1.257,50 m2	3.772,50 m2	350.000,00 17.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
116 (185041-5)	QS 103 CONJ 02 LT 01 * SAMAMBAIA	1.092,56 m2	3.278,00 m2	387.300,00 19.365,00	5% entrada 36 a 240 meses
117 (456596-7)	QS 123 CONJ C LT 01 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
118 (456605-0)	QS 123 CONJ C LT 10 SAMAMBAIA	100,00 m2	300,00 m2	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
119 (194644-7)	QS 312 CONJ 07 LT 01 SAMAMBAIA	309,00 m2	927,00 m2	173.500,00 8.675,00	5% entrada 36 a 240 meses
120 (195048-7)	QS 314 CONJ 07 LT 03 SAMAMBAIA	630,00 m2	1.890,00 m2	265.000,00 13.250,00	5% entrada 36 a 240 meses

**Para sua tranquilidade e segurança
todos os lotes da Terracap
são regularizados**



Angely *Andreza*

Santa Maria

Ótimas ofertas

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST.MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
121 (246598-1)	COMÉRCIO LOCAL 107 LT F-01 * SANTA MARIA	200,00 m2	500,00 m2	57.200,00 2.860,00	5% entrada 36 a 240 meses
122 (246008-4)	COMÉRCIO LOCAL 201 LT B-08 SANTA MARIA	75,00 m2	187,50 m2	25.400,00 1.270,00	5% entrada 36 a 240 meses
123 (246033-5)	COMÉRCIO LOCAL 202 LT B-06 * SANTA MARIA	75,00 m2	187,50 m2	25.000,00 1.250,00	5% entrada 36 a 240 meses
124 (246273-7)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT C-08 * SANTA MARIA	150,00 m2	375,00 m2	41.200,00 2.060,00	5% entrada 36 a 240 meses
125 (246918-9)	COMÉRCIO LOCAL 416 LT E-03 * SANTA MARIA	200,00 m2	500,00 m2	52.000,00 2.600,00	5% entrada 36 a 240 meses
126 (246019-0)	AREA COMPLEMENTAR 200 CJ C LT 02 SANTA MARIA	1.500,00 m2	3.000,00 m2	585.600,00 29.280,00	5% entrada 36 a 240 meses
127 (246020-3)	AREA COMPLEMENTAR 200 CJ C LT 03 SANTA MARIA	1.500,00 m2	3.000,00 m2	585.600,00 29.280,00	5% entrada 36 a 240 meses
128 (246021-1)	AREA COMPLEMENTAR 200 CJ C LT 04 SANTA MARIA	1.500,00 m2	3.000,00 m2	585.600,00 29.280,00	5% entrada 36 a 240 meses
129 (246022-0)	AREA COMPLEMENTAR 200 CJ C LT 05 SANTA MARIA	1.500,00 m2	3.000,00 m2	585.600,00 29.280,00	5% entrada 36 a 240 meses
130 (246023-8)	AREA COMPLEMENTAR 200 CJ C LT 06 SANTA MARIA	1.500,00 m2	3.000,00 m2	585.600,00 29.280,00	5% entrada 36 a 240 meses
131 (246024-6)	AREA COMPLEMENTAR 200 CJ C LT 07 SANTA MARIA	1.500,00 m2	3.000,00 m2	681.500,00 34.075,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
132 (246186-2)	COMÉRCIO LOCAL 204 LT A-04 SANTA MARIA	750,00 m2	3.000,00 m2	404.500,00 20.225,00	10% entrada 36 a 240 meses
133 (246194-3)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT D-04 * SANTA MARIA	900,00 m2	3.600,00 m2	395.200,00 19.760,00	10% entrada 36 a 240 meses
134 (246201-0)	COMÉRCIO LOCAL 207 LT D-01 SANTA MARIA	800,00 m2	3.200,00 m2	409.000,00 20.450,00	10% entrada 36 a 240 meses
135 (247085-3)	COMÉRCIO LOCAL 218 LT C SANTA MARIA	1.960,00 m2	7.840,00 m2	671.300,00 33.565,00	10% entrada 36 a 240 meses
136 (247042-0)	COMÉRCIO LOCAL 313 LT C SANTA MARIA	2.136,12 m2	8.544,48 m2	700.000,00 35.000,00	10% entrada 36 a 240 meses
137 (247074-8)	COMÉRCIO LOCAL 316 LT F * SANTA MARIA	1.980,00 m2	7.920,00 m2	674.400,00 33.720,00	10% entrada 36 a 240 meses
138 (247072-1)	COMÉRCIO LOCAL 316 LT H * SANTA MARIA	1.980,00 m2	7.920,00 m2	674.400,00 33.720,00	10% entrada 36 a 240 meses

Angely *Araceli*

celso *juarez*

Santa Maria

DESTINAÇÃO: COMERCIAL TIPO: PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
139 (447263-2)	AREA COMPLEMENTAR 319 CJ B LT 14* SANTA MARIA	270,00 m2	378,00 m2	45.300,00 2.265,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS VAREJISTA E ATACADISTA COM ATIVIDADE DE PREST/SERVIÇO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
140 (447099-0)	ÁREA COMPLEMENTAR 219 CJ A LT 13* SANTA MARIA	321,48 m2	546,52 m2	57.500,00 2.875,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: INDUSTRIAL, EXCETO: FAB/CIMENTO, PROD/QUÍMICO, INFLAMÁVEL E ABATEDOURO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
141 (447255-1)	ÁREA COMPLEMENTAR 319 CJ B LT 04* SANTA MARIA	540,00 m2	1.512,00 m2	122.472,00 6.124,00	5% entrada 36 a 240 meses

Sobradinho

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR E COMÉRCIO

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
142 (500114-5)	QD AR-01 CONJ 01 LT 01* SOBRADINHO	140,88 m2	211,00 m2	44.200,00 2.210,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
143 (518100-3)	QD AR-13 CONJ 08 LT 03 SOBRADINHO	1.975,11 m2	2.765,15 m2	320.000,00 16.000,00	10% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: SZI-4/COMERCIAL, INDUSTRIAL E ARMAZENAGEM (VIDE PDL OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
144 (27536-0)	IND QD 01 RUA C LT 25 SOBRADINHO	700,00 m2	1.400,00 m2	165.500,00 8.275,00	10% entrada 36 a 240 meses
145 (63316-0)	IND QD 03 RUA C LT 23 SOBRADINHO	500,00 m2	1.000,00 m2	138.000,00 6.900,00	10% entrada 36 a 240 meses
146 (63317-8)	IND QD 03 RUA E LT 24* SOBRADINHO	500,00 m2	1.000,00 m2	138.000,00 6.900,00	10% entrada 36 a 240 meses
147 (63340-2)	IND QD 05 RUA G LT 15* SOBRADINHO	700,00 m2	1.400,00 m2	165.500,00 8.275,00	10% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO (VIDE PDL/SOBRADINHO E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
148 (520147-0)	QD AR-16 CONJ 03 LT 01 SOBRADINHO	2.897,57 m2	2.318,06 m2	321.000,00 16.050,00	10% entrada 36 a 240 meses

Angely *Andreza*

celso *maria*

Taguatinga

Excelentes Áreas

DESTINAÇÃO: L-1 / LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: RESIDÊNCIA, COMÉRCIO, PRES/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
149 (534182-5)	M/NORTE-QNM EQ 40/42 CONJ B-2 LT 01 TAGUATINGA	150,00 m2	300,00 m2	78.700,00 3.935,00	10% entrada 36 a 240 meses
150 (534191-4)	M/NORTE-QNM EQ 40/42 CONJ B-2 LT 10 TAGUATINGA	150,00 m2	300,00 m2	68.500,00 3.425,00	10% entrada 36 a 240 meses
151 (59792-9)	E/SUL-CSE QD 03 LT 15 * TAGUATINGA	50,00 m2	200,00 m2	50.000,00 2.500,00	10% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-2 / LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
152 (60073-3)	IND QI 10 LT 44 * TAGUATINGA	750,00 m2	3.000,00 m2	603.750,00 30.188,00	10% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
153 (245203-0)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ B LT 13 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
154 (245214-6)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ C LT 06 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
155 (245215-4)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ C LT 07 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
156 (245221-9)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ C LT 13 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
157 (245222-7)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ C LT 14 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
158 (245223-5)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ C LT 15 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
159 (245224-3)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ C LT 16 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
160 (245234-0)	DES/ECON/M/NORTE QD 01 CJ D LT 08 TAGUATINGA	300,00 m2	600,00 m2	151.300,00 15.130,00	5% entrada 36 a 240 meses
161 (245318-5)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CJ B LT 23 * TAGUATINGA	200,00 m2	400,00 m2	99.300,00 4.965,00	5% entrada 36 a 240 meses
162 (206261-5)	G/SUL-CSG QD 18 LT 17 TAGUATINGA	1.890,00 m2	3.780,00 m2	680.000,00 34.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

*IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

Angely *Araceli*

CAPÍTULO II

A) - DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS CONSTANTES DESTA EDITAL

1) Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP.

2) Em se tratando de participação em Licitação Pública para aquisição de imóvel unifamiliar (lotes com destinação RESIDENCIAL), o (a) licitante deverá comprovar, no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, que não possui e nem possuiu, nos últimos 12 (doze) meses, imóvel de uso RESIDENCIAL, no Distrito Federal.

3) À TERRACAP é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no tópico 45 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

4) O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá INSPECIONAR O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º. andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e o croqui de localização do imóvel.

5) Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizada a alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

6) A TERRACAP faz saber aos licitantes que a efetivação do depósito como caução e a apresentação da proposta, implicam pleno

conhecimento dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais - ABNT - ou especiais aplicáveis.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305 – Gerência de Comercialização (GECOM).

B) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OCUPADOS

1) O(s) ocupante(s), a qualquer título, de imóvel(is) constante(s) deste Edital, participando do procedimento licitatório, terá(ão) o direito de preferência à aquisição do(s) mesmo(s), no valor da maior oferta. Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido desde que feito por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas de compra, sob pena da perda do direito de aquisição, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu maior valor.

1.1) Em se tratando de imóveis com destinação unifamiliar (lote com destinação RESIDENCIAL), o direito de preferência ficará condicionado aos requisitos do tópico 2 deste Edital.

2) A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação de imóvel(is), nas condições constantes deste Edital.

CAPÍTULO III

A) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8) O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, na seguinte forma:

a) À vista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45,

alínea "a", Capítulo XII, deste Edital ou;

b) A prazo para os itens 01 ao 10, 13 ao 69, 77 ao 131, 139 ao 142 e 153 ao 162, com o mínimo de 5% (cinco por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o restante em 36 (trinta e seis) até 240 (duzentos e quarenta) prestações.

b.1) A prazo para os itens 11, 12, 70 ao 76, 132 ao 138 e 143 ao 152, com o mínimo de 10% (dez por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o restante em 36 (trinta e seis) até 240 (duzentos e quarenta) prestações

b.2) Para todas as modalidades de financiamento, as prestações serão mensais e sucessivas, cujo financiamento será através do "Sistema Price de Amortização", com base na legislação vigente, vencendo a primeira em até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento para pagamento da entrada inicial.

C) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de lavrar a escritura pública de compra e venda do imóvel no prazo estabelecido neste Edital, por culpa somente a ela imputada, o pagamento da primeira prestação vencerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do instrumento público, mantendo-se as atualizações monetárias previstas neste Edital.

B) - METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

8.1) Considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar, o valor ofertado em real, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

8.2) Sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

8.3) Em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar, sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 6% (seis por

cento) ao ano, mantendo-se a atualização monetária nos termos deste artigo.

8.3.1) A aplicação da taxa de juros prevista no item anterior, ficará sujeita à assinatura de Contrato e/ou Convênio com o Órgão de origem do servidor/empregado participante da licitação, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como, a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

C) - CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E ATUALIZAÇÕES

8.4) Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros equivalente, prevista neste Edital, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos no subtópico 8.1 deste Edital.

8.5) No caso de atraso no pagamento das prestações, serão elas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem **como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento.** Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).**

8.6) O atraso no pagamento das prestações faculta à TERRACAP rescindir e/ou executar o contrato de compra e venda, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de proceder o recebimento do pagamento do preço ofertado ou da entrada inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda decorrente de decisão judicial, no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel constante da proposta de compra ofertado pelo licitante vencedor será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

8.8) Decorridos seis (06) meses de atraso no pagamento das prestações, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a atualização monetária do valor ofertado e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior dentre os valores encontrados.

8.9) As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra apresentada à Comissão de Licitação, ficando vedada qualquer alteração no seu conteúdo, ressalvado o disposto nos subtópicos 8.10 e 8.11.

8.10) Caso as condições de pagamento ofertadas sejam alteradas pelo licitante vencedor, de forma vantajosa à TERRACAP, poderá a Comissão de Licitação, anteriormente à homologação do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada, aceitar as novas condições propostas, Mediante requerimento, observadas as demais normas deste Edital.

8.11) O outorgado(a) comprador(a) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, Mediante a atualização monetária, de acordo com a variação Pró-Rata Tempore Die do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data-base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização, acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

CAPÍTULO IV DA CAUÇÃO

9) As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão comprovar o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do terreno, expresso no Capítulo I, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em moeda corrente no país;

a) A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou em cheque, será mediante autenticação mecânica por parte do BRB - Banco de Brasília S/A,

ou por transferência/depósito junto ao BRB na conta caução da TERRACAP, até a data prevista no Edital, e deverá ser feita em dia, hora e no local indicado no respectivo Edital.

10) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou como parte do total da operação à vista.

11) O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, nas administrações regionais e no Edifício Sede da TERRACAP. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.

12) Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção para um outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o licitante preencher novo formulário de proposta de compra e anexá-lo à proposta originária que contém o valor caucionado atestado/autenticado pelo banco.

13) Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB - Banco de Brasília S/A (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da TERRACAP.

CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

14) O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar proposta, terá a sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, prevista neste Edital, na agência constante da Proposta de Compra ou na agência 121 - BRB -TERRACAP, caso não seja informado o campo mencionado, Mediante a apresentação da 4ª via da Proposta de Compra.

14.1) A devolução da caução será feita com a observância na Instrução Normativa SRF 450/2004-Art. 3º, Parágrafo 9º;

14.2) O disposto no tópico 14 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nas alíneas "b" e "e" do tópico 38, capítulo X, hipóteses em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

15) Será devolvida mediante requerimento da parte interessada, sem juros ou qualquer reajuste, a caução que deixar de ser resgatada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, observando-se o disposto no tópico 14.

15.1) Após decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, e na eventualidade de não ter sido resgatada pelo licitante, a importância caucionada será destinada aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

CAPÍTULO VI DA PROPOSTA DE COMPRA

16) As propostas de compra com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura, deverão ser preenchidas totalmente e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

17) A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, entre 9 e 10 horas, impreterivelmente, no dia 27 de setembro de 2007, no local referido no preâmbulo deste Edital.

18) A proposta de compra e do licitante deverá conter, ainda:

18.1) o valor oferecido, em algarismo e por extenso, que

deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante deste Edital;

18.2) Item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

18.3) Caução, nos termos estabelecidos no capítulo IV.

18.4) No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, deverá constar no campo 10 do formulário Proposta de Compra, o nome de um deles com a indicação "e outro(s)", qualificando no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta de compra.

19) As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como à prazo, nas condições mencionadas no Edital conforme o item concorrido.

20) O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, implicará na desclassificação da proposta de compra.

21) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso. Se o valor por extenso ou o item por extenso forem considerados pela Comissão de Licitação como incorretos, haverá desclassificação da proposta de compra.

22) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

23) Na licitação os proponentes poderão ser representados por procuradores e no caso de ser vencedor, deverá apresentar o respectivo instrumento público ou particular, contendo poderes gerais para tal fim, até o pagamento da entrada inicial sob pena de desclassificação e perda do valor caucionado.

23.1) O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas por ventura apresentadas.

24) É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

25) Cada interessado poderá apresentar o número de propostas que lhe convier, devendo recolher o valor total das cauções correspondentes aos itens pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta de compra.

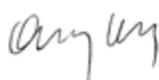
25.1) Caso o mesmo licitante seja considerado vencedor em mais de 1 (um) item destinado a residência unifamiliar, prevalecerá, para efeito de homologação do resultado, sua proposta mais vantajosa em relação ao valor mínimo de avaliação constante do Edital, desclassificando-se as demais. Havendo igualdade entre as propostas, será homologada aquela que apresentar a melhor condição de pagamento. Persistindo o empate, a homologação será decidida por sorteio.

25.2) Tratando-se de lotes com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas 1 (um) item para cada licitante, sem prejuízo dos demais itens em que se consagrar vencedor.

25.3) A cada licitante serão homologados tantos e quantos os itens em que se consagrar vencedor, exceto quando se tratar de lote RESIDENCIAL, conforme previsto nos subtópicos 25.1 e 25.2, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda das cauções, conforme estabelecido no tópico 38 alínea "b", deste Edital.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

26) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

27) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28) Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

29) O horário de expediente da TERRACAP é das 8 às 18 horas.

30) Não se admitirá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo em casos nele previstos, afóra quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

31) Os prazos de pagamento, bem como para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos capítulos XI e XII.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

32) A licitação objeto do presente Edital será realizada por uma comissão instituída por ato do Presidente da TERRACAP.

33) A Comissão, na data prefixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

33.1) abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra.

33.2) desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

33.3) encerramento dos trabalhos.

34) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

34.1) conferência final dos documentos apresentados;

34.2) desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

34.3) elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para que seja homologado o resultado da licitação.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

35) Será declarado vencedor, em relação a cada item, **o licitante que maior preço oferecer, prevalecendo, em caso de empate, a oferta para pagamento à vista.** Sendo todas as propostas a prazo, prevalecerá a de maior percentual de entrada inicial. Esgotados esses critérios e persistindo ainda o empate, será decidido por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

35.1) O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver em atraso de pagamento junto a TERRACAP ou incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto à TERRACAP, será desclassificado e penalizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes deste Edital (tópico 38 alínea "e").

35.1.1) No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item desde que este(s) se manifeste (m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital. Estes preços e condições de pagamento deverão constar do contrato a ser firmado entre a TERRACAP e o licitante

habilitado, bem como os demais requisitos deste Edital.

35.2) Ocorrendo a hipótese prevista no subtópico 35.1.1, tópico 35 e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

35.3) Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente.

36) O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP.

36.1) A TERRACAP não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério se razões de natureza administrativa exigirem.

37) Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, a publicação no DODF, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP, de cuja decisão não caberá novo recurso.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

38) O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

b) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto tópico 45 deste Edital, após proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;

b.1) se a desistência ocorrer após o pagamento da entrada inicial, por culpa exclusiva do licitante proclamado vencedor, perderá este o valor correspondente ao sinal e princípio de pagamento, de conformidade com o tópico 45 deste Edital;

c) desclassificação se o concorrente apresentar mais de 1(uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido neste Edital (tópico 24);

d) desclassificação do licitante, nos itens em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma incorreta ou ilegível, quanto à identificação do imóvel (número do item em algarismo e por extenso e/ou endereço do imóvel pretendido), ou quanto ao preço e condição de pagamento, bem como deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

e) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver com atraso de pagamento junto à TERRACAP, ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto a TERRACAP, até o dia anterior a data da licitação, **salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação.**

f) serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

g) desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo.

38.1) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no tópico 38 e seus subtópicos, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o capítulo IX – Do Julgamento.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

39) Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

40) É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

41) Do resultado da licitação a ser fornecido pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.

42) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item ou itens recorridos, nos casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade. Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-se-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

43) O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação -NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

43.1) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do

recurso, pela Diretoria Colegiada.

43.2) Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

43.3) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada.

44) Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP conforme estabelecido neste Edital, não caberá novo recurso.

44.1) A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s), conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após a decisão final sobre o (s) recurso(s) apresentado(s).

CAPÍTULO XII DO CONTRATO

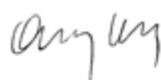
45) Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, pela Diretoria Colegiada (tópico 37), conforme estabelecido neste Edital, começará a ser contado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:

a) nos 5(cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste tópico, deverá o licitante:

a.1) assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, e efetuar o recolhimento do preço ajustado, na agência do BRB/TERRACAP;

a.2) apresentar cópia de documento comprobatório (certidões negativas cartorárias), de que não possui e nem possuiu nos últimos 12(doze) meses imóvel de uso RESIDENCIAL no Distrito Federal, **quando se tratar de participação para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar (lotes com destinação RESIDENCIAL);**

a.3) apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência.

b) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento do imóvel, no prazo estipulado na alínea "a.1" do tópico 45, a TERRACAP poderá convocar o segundo colocado, ou os subseqüentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e as condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital.

c) assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda, que conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

46) Se o comprador pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente o direito de parcelamento do pagamento do saldo devedor, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da TERRACAP, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor.

46.1) Para deferimento quanto ao contido na parte final deste tópico, caberá à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização instruir o pedido e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada para autorização, desde que:

a) seja paga uma taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do preço do imóvel devidamente atualizado por nova avaliação de mercado, ou por atualização monetária, devendo ser acatada aquela que melhor preço alcançar;

b) seja(m) apresentado(s) documento(s) probatório(s) de capacidade econômica -financeira, capaz(es) de suportar o débito a ser contraído;

c) o pretense adquirente não esteja incluso em qualquer tipo de inadimplência junto à TERRACAP;

d) haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da futura adquirente na sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada.

47) Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa

jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante.

48) Havendo divergência na destinação constante do Capítulo I e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último.

49) Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à TERRACAP por intermédio do cartório.

50) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

51) Poderá existir a obrigação de pagar um preço público ao Distrito Federal, correspondente a Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR, sempre que as normas urbanísticas tiverem definido coeficientes de aproveitamentos básicos e máximos e o adquirente do imóvel pretender construir além do coeficiente básico, na forma da legislação em vigor;

52) Em caso de rescisão do Contrato com o licitante comprador e, em havendo débito tributário regularmente apurado e, ocorrendo à hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedido a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP a título de tributos com o total das parcelas a serem devolvidas.

**CAPÍTULO XIII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO
AOS IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS
EDIFICADOS**

53) Os imóveis correspondentes aos itens discriminados no tópico 57, encontram-se obstruídos e/ou ocupados

e/ou edificados, existindo sobre os mesmos benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros.

53.1) Nesta licitação serão alienados tão-somente os lotes, sem considerar-se as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes.

53.2) Os mencionados imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizarem inspeção no local para avaliar as condições de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em bota-fora. A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pela regularização da obra junto aos órgãos administrativos do GDF, cabendo ao adquirente adotar as medidas exigíveis. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, etc, caso existentes nos terrenos.

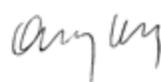
54) CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO COM O TERCEIRO E ATUAL OCUPANTE OU PROPRIETÁRIO DE EDIFICAÇÃO E/OU OBSTRUÇÃO DO IMÓVEL ARREMATADO, NO QUE CONCERNE AO VALOR DAS BENFEITORIAS, AS DESOCUPAÇÕES E OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESEMBARAÇO DO TERRENO LICITADO.

54.1) O licitante vencedor é responsável, pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB, quando se tratar de itens cujos terrenos encontram-se ocupados e/ou edificados, desde que a Terracap não logre da isenção prevista em Lei.

54.2) O licitante vencedor é responsável, ainda, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive, no ano de competência da aquisição do imóvel objeto deste Edital.

55) A TERRACAP se exime de toda e qualquer responsabilidade pela negociação que envolve as benfeitorias e/ou acessões, a qual será realizada entre o licitante vencedor e os proprietários das mesmas, cabendo-lhe, tão-somente, a alienação do lote.

56) Da escritura de compra e venda deverá constar o contido neste capítulo, e que a TERRACAP

transfere ao adquirente todo direito, domínio e ação que detém sobre os imóveis vendidos, ficando a questão da posse a ser resolvida entre as partes, (licitante e ocupante), especialmente com relação às benfeitorias e/ou acessões.

56.1) Caso o adquirente do lote seja o proprietário das benfeitorias/acessões, da escritura constará, também, a transferência da posse.

57) Os imóveis correspondentes aos itens abaixo encontram-se discriminados no Capítulo I deste Edital e estão obstruídos e/ou ocupados e/ou edificadas a saber:

**ITENS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS
E/OU EDIFICADOS**

**1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 12 - 13 - 17
18 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30
37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46
47 - 48 - 63 - 65 - 100 - 107 - 108
113 - 116 - 121 - 123 - 124 - 125
133 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142
146 - 147 - 151 - 152 e 161.**

**CAPÍTULO XIV
LOTES OBSTRUÍDOS POR BENFEITORIAS
REVERSÍVEIS OU IRREVERSÍVEIS**

58) No tópico 57, estão consignados os itens correspondentes aos lotes obstruídos e/ou ocupados e/ou edificadas que serão objeto de escritura pública de compra e venda.

59) No caso de benfeitoria irreversível erigida nos lotes, compromete-se e obriga-se o licitante vencedor a empreender gestões junto aos órgãos competentes do Distrito Federal, a fim de regularizar a situação da obra.

**CAPÍTULO XV
ARRAS**

60) O(a) comprador(a) perderá a entrada inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, nas seguintes hipóteses:

01) no caso de rescisão contratual por falta de pagamento, conforme previsto neste Edital.

02) na aquisição à vista o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial e/ou princípio de pagamento, de acordo com o item concorrido.

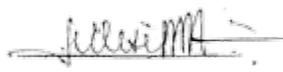
03) não cumprimento das obrigações previstas no tópico 45.

Brasília, 24 de agosto de 2007.


Antônio Gomes
Presidente


Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização


Elme Terezinha Ribeiro Tanus
Diretora de Recursos Humanos,
Administração e Finanças


Ivelise Longui
Diretora Técnica e de Fiscalização.

**ANEXO I
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA DE COMPRA**

I - Os campos nºs. 13 ao 20, preencha se for pessoa física.

II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 03 ao 08, 30 e 31, após o recolhimento da caução no BRB -Banco de Brasília S.A.

Campo 01 - Edital(N.º/Ano) - preencha com o número do Edital.

Campo 03 – item – preencha com o número do item pretendido – **preenchimento obrigatório.**

Campo 04 - item por extenso – escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - **preenchimento obrigatório.**

Campo 05 - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido. **Preenchimento obrigatório.**

Campo 06 - valor oferecido por extenso – preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo -**preenchimento obrigatório.**

Campo 07 - condições de pagamento – assinale o quadrado referente à opção desejada.

Campo 08 - condição a prazo – preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.

Os campos, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 29, 30, 31 e 33 - Preenchimento obrigatório.

Os campos, 13 ao 28 e 32 – são auto-explicativos, preenchimento normal.

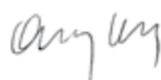
Campo 29 – date e assine – **preenchimento obrigatório.**

Campo 30 – item – preencha com o número do item que **está sendo caucionado.**

Campo 31 – valor da caução (R\$) – preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo – **preenchimento obrigatório.**

ATENÇÃO!

Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.



**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 09/2007**

TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, (CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, inscrição estadual n.º 07312572/0001-20), torna público que entre 9 e 10 horas do dia 27 de setembro de 2007, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais - SAM, a Comissão de Licitação receberá propostas para aquisição de imóveis nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Resolução nº 215/2005-do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.001.592/2007.

ATENÇÃO

- Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá inspecionar o lote de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que encontra, devendo recorrer pessoalmente à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e solicitar a cópia do croqui de localização do imóvel, no horário de 8 às 19 horas.
- Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóveis ocupados e/ou obstruídos e/ou edificadas, arcar com a desobstrução e/ou desocupação dos mesmos, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.
- O licitante vencedor é responsável pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda, (IPTU/TLP), CAESB e CEB, quando se tratar de terrenos ocupados e/ou obstruídos e/ou edificadas.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- O licitante vencedor deverá recolher o valor correspondente à complementação da entrada inicial no prazo previsto no tópico 45, alínea “a” deste Edital, sob pena de desclassificação e PERDA DO VALOR CAUCIONADO.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infra-estrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA – Edital nº 09/2007 - IMÓVEIS

Saibam, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano dois mil e sete (2007), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa PÚBLICA, com Sede no Setor de Áreas Municipais, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 07312572/001-001-20, CGC/MF nº 00359877/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente e Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, respectivamente, (...) e (...), assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, (...), e de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR (A) (...), todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do loteamento denominado: (...), conforme planta e memorial inscritos no cartório do (...) sob nº. (...), de averbação No. (...), às folhas (...) do Livro (...), em (...); II) Que do referido loteamento faz(em) parte o(s): (...),. III) Que sendo proprietária do imóvel (is) acima descrito(s) e caracterizado(s), tem ajustado(s) vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado, por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de R\$ (...) que será pago da forma prevista no Tópico 8, Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A - BRB, tudo na forma prevista na Resolução nº 215/2005-CONAD, na Lei nº 10.931, de 2.8.2004, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, tudo conforme proposta nº (...), anexa ao processo nº (...) /TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...) que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme licitação realizada de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) sessão, realizada em (...), ficando desde já entendido que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% ao ano, ou 6% ao ano em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, e atualização monetária mensal, corrigindo-se, consequentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) De acordo com a variação "Pró-Rata Tempore Die". Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) Outorgado(a) Comprador(a), deduzido o valor de entrada inicial, a contar da data da apresentação da proposta de compra. Na hipótese de extinção deste indicador será ele substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); IV) Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros equivalentes do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula III; V) O não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do Edital licitatório; VI) As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%, juros de mora a taxa de 1% ao mês ou fração, bem como incidência de atualização monetária de acordo com O Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). VII) A falta de pagamento de três (03) prestações consecutivas ou alternadas, implicará na resolução do presente instrumento, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da OUTORGANTE VENDEDORA, será exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro; VIII) Que na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o(s) imóvel(is) a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do(s) imóvel(is) o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula III, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da OUTORGANTE VENDEDORA, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, Mediante pagamento de uma taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel, devidamente atualizado; IX) Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições estabelecidas nesta escritura e no Edital licitatório, o outorgado(a) comprador(a) perderá em favor da outorgante vendedora a importância paga como entrada inicial; X) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, Mediante correção monetária de conformidade com a variação "Pró-Rata Tempore Die" de acordo com a variação do Índice Geral do Mercado (IGP-M), entre a data base da última correção até o dia da efetiva quitação ou amortização, acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será ele substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);) - Fica entendido que havendo divergência na destinação, constantes do Edital de Licitação Pública já mencionado, e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último XI) Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo (a) OUTORGADO(A) COMPRADOR (A), tornar-se-á irrevratável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; XII) Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao (à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o(s) imóvel (is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública; XIII) Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XIV) Como fiador (res.) e principal (is) pagador (es), assumindo solidariamente entre si e com o(a) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A) o compromisso de bem e fielmente cumprir (em) a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas, assinam este instrumento devidamente autorizado(s) pelo(s) cônjuges, que também firma(m) o termo de fiança ora prestado; XV) O fiador (es) desobriga (m) expressamente a OUTORGANTE VENDEDORA de notificá-los judicialmente ou extrajudicialmente de quaisquer procedimentos contra o(a) OUTORGADO (A) COMPRADOR(A); XVI) O (s) fiador (es) renuncia (m) expressamente ao benefício de prévia exclusão dos bens do afiançado, e não poderá (ão) sob qualquer pretexto exonerar-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até definitiva resolução da presente escritura e suas implicações ; XVII) Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do (s) fiador (es), poderá a OUTORGANTE VENDEDORA exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, a contar da data da ocorrência do fato; XVIII) O(a) concessionário(a) se obriga a apresentar no ato da assinatura da Escritura pública de Compra e Venda, sob pena de rescisão deste ajuste, cópia de documentos comprobatório (Certidões negativas cartorárias), que não possui e nem possui nos últimos 12 (doze) meses, imóvel de uso RESIDÊNCIAL, no Distrito Federal, quando se tratar de participação para aquisição de imóvel RESIDÊNCIAL unifamiliar, (lotes com destinação RESIDÊNCIAL), XIX) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do (a) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.



Não são somente obras de infra-estrutura. É o novo pensamento construindo um DF melhor.

Com os recursos obtidos na venda de lotes da Terracap, o GDF investe em obras que trazem mais qualidade de vida para a população.

Sua cidade cresce limpa e organizada, com melhores vias de acesso e mais opções de comércio e serviços. O desenvolvimento sustentável agora veio para ficar.



TERRACAP
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente



Compromisso com o futuro

0800 61 2007

www.terracap.df.gov.br

(61) 3342 2333 / 3342 2305

3342 1825 – Fax: (61) 3342 2022

SAM Bloco F - atrás do Palácio do Buriti